## **TERMO DE ADESÃO**

Considerando que as UNIVERSIDADES e demais INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR, no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior — Andifes, resolveram, em 29 de abril de 2003, celebrar, entre si, convênio visando ao Programa de Mobilidade Acadêmica;

Considerando que o referido Convênio foi revisto e atualizado e assinado pelas universidades, em 26 de outubro de 2011.

Considerando que o objetivo deste Convênio é regular a relação de reciprocidade entre suas signatárias, no que se refere à mobilidade de alunos de graduação, tendo sido então criado o PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL:

Considerando que o referido Programa tem-se revelado de fundamental importância para as Instituições Federais de Ensino Superior naquilo que se propôs;

Considerando que algumas Instituições não participaram da celebração do Convênio à época em que o mesmo foi instituído, por diversos motivos;

Considerando, enfim, o interesse atual dessa universidade federal em participar do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL;

A Andifes, como representante das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio de seu Presidente,

## RESOLVE

Celebrar, com as universidades federais: Universidade Federal da Fronteira do Sul (UFFS); Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA); Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) e Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), o seguinte TERMO DE ADESÃO ao Convênio do PROGAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL.

To the har

Cláusula Primeira – Por este Termo de adesão, a universidade federal, ora signatária, adere ao Convênio que entre si celebraram as Instituições Federais de Ensino Superior, visando à criação do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL;

Cláusula Segunda – A signatária declara que conhece, aceita e comprometese a cumprir todas as Cláusulas do Convênio a que se refere a Cláusula anterior.

E, por estarem justa e acordadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de fevereiro de 2014.

Prof.: Reitor Jesualdo Pereira Farias (UFC)

Presidente da Andifes CPF: 066. -53.

Prof.: Reitor Pro tempore Jaime Giolo

CPF: 260.

IFES: Universidade Federal da Fronteira do Sul (UFFS)

End.: Av. Getulio Vargas 609 N, Ed. Engemed, 2° andar, Chapecó - SC,

CEP: 89812-000.

Prof.: Reitora Pro tempore Raimunda Nonata Monteiro

CPF: 026.

IFES: Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) Av. Vera Paz, s/nº, Salé, Santarém – PA, CEP: 68135-110. Prof.: Reiter Pro tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho

CPF: 072.

IFES: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)

End.: Avenida Tancredo Neves, 6731 - Bloco 4 - Caixa Postal 2044, Foz do

Iguaçu - PR, CEP: 85867-970.

Prof.a: Reitora Pro tempore Nilma Lino Gomes

CPF: 555.

IFES: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira

(UNILAB)

End.: Av. Abolição nº 3, Campus da Liberdade, Redenção - CE, CEP: 62790-

000.